

À com. Fin. Orç. Tomada de Contas  
e Fiscalização  
S.S. em 11/11/2024

Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXX DE 2024

Revogação da Lei Autorizativa nº 4.913 de  
05 de maio de 2022 e dá outras providências.

CM/160/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Autorizativa nº 4.913 de 05 de maio de 2022, referente a doação onerosa realizada para a empresa **MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA**, CNPJ 21.766.403/0001-16, de uma área de 10.594,95 m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e noventa e quatro metros, noventa e cinco centésimos quadrados), formada pelo lote urbano definitivo nº 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, tendo em vista que a empresa não cumpriu com os encargos previstos na lei, com a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de outubro de 2024.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686  
5686 Dados: 2024.11.05  
12:07:25 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-

À ordem do dia desta sessão

18/11/2024

Presidente

Aprovado(a) em 1ª Votação  
por 13 favoráveis e 00 contrários

S.S. 18/11/2024

Presidente

Aprovado em 2ª votação por  
15 favoráveis 00 contrários

18/11/2024

Presidente



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/379

Ituiutaba, 05 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 125.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 125/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Revogação da Lei Autorizativa n.º 4.913 de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00609  
135686  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

Assinado de forma  
digital por LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.11.05  
12:06:44 -03'00'



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 125/2024.

Ituiutaba, 05 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a Revogação da doação realizada para a empresa MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA, CNPJ 21.766.403/0001-16.

Considerando o protocolo de intenções formalizado e a situação de inadimplência da empresa, fora solicitado que seja elaborada instrumento jurídico para a revogação da Lei que concedeu a doação onerosa à esta, através da Lei nº 4.913 de 05 de maio de 2022, de uma área de 10.594,95 m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e noventa e quatro metros, noventa e cinco centésimos quadrados), formada pelo lote urbano definitivo nº 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo nº 19.138, de 09 de novembro de 2021.

Desse modo, de acordo com toda documentação juntada, e diante da análise jurídica da Procuradoria Geral, através do parecer nº 778/2024, o qual opina em sua conclusão pela retrocessão do imóvel nos termos da Lei nº 4.818/2021 (Lei que cria o Programa Investe Ituiutaba), vez que demonstrou ao longo dos autos o fato de que a empresa mesmo tendo sido notificada para regularização quedou-se inerte.

Assim, com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:0060913  
5686

Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.11.05  
12:07:10 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -





**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

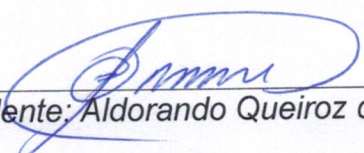
*Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/160/2024, que revoga a Lei Autorizativa nº 4.913 de 05 de maio de 2022, referente a doação onerosa realizada para a empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA.*

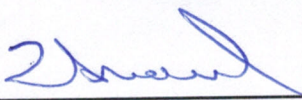
*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, de 18 de novembro de 2024.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Odeemes Braz dos Santos*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Vilsomar Paixão*





**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS  
E FISCALIZAÇÃO**

*Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/160/2024, que revoga a Lei Autorizativa nº 4.913 de 05 de maio de 2022, referente a doação onerosa realizada para a empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA.*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de novembro de 2024.*

\_\_\_\_\_  
*Presidente: Renato Silva Moura*

\_\_\_\_\_  
*Relator: Fabiana Alcântara Brito*

\_\_\_\_\_  
*Membro: Bruno Silva Campos*





## PAR E C E R Nº 163/2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/160/2024, que revoga a Lei Autorizativa nº 4.913 de 05 de maio de 2022, referente a doação onerosa realizada para a empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA.

A matéria comporta o seguinte parecer:

O presente parecer trata da análise jurídica do Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei Autorizativa nº 4.913, de 05 de maio de 2022, a qual concedeu a doação de área pública à empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA. A motivação para a revogação está fundamentada na existência de duplicidade de leis autorizativas relacionadas à mesma empresa.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a alienação e revogação de doações de bens públicos.

A revogação de uma lei autorizativa que trata da alienação de bens públicos encontra respaldo no princípio da supremacia do interesse público. No caso em questão, a duplicidade de leis autorizativas relacionadas à mesma área e empresa cria insegurança jurídica, além de configurar potencial vício na administração patrimonial do Município.

Hely Lopes Meirelles, em Direito Administrativo Brasileiro (Malheiros, 2021, p. 546), esclarece que "*os bens públicos só podem ser alienados ou onerados mediante autorização legislativa e desde que atendam ao interesse público, podendo ser revertidos à administração quando houver descumprimento de suas condições ou perda do interesse público*".

A revogação da Lei nº 4.909/2022 é regular e atende ao interesse público, pois corrige a duplicidade de normativas sobre o mesmo bem, permitindo que apenas uma lei autorizativa prevaleça. Ressalta-se que a revogação não afeta direitos adquiridos, pois a empresa não demonstrou interesse em dar andamento ao objeto da doação.

### Conclusão

A revogação da Lei Autorizativa nº 4.909/2022 é juridicamente válida e necessária para assegurar a regularidade da gestão patrimonial do Município, eliminando a duplicidade de normativas e permitindo que apenas uma lei disciplinadora permaneça em vigor.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 14 de novembro de 2024.

Cristiano Campos Gonçalves  
Procurador  
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
O FUTURO CHEGOU  
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Data de Abertura: 09/11/2021 13:39:27

Nº do Processo: 19138 / 2021

Contribuinte: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA  
Cargo Solicitante:  
Cargo:  
Telefone: (34) 99125-6804  
CNPJ ou C.P.F.: 21.766.403/0001-16

Assunto do Processo: REQUER PROVIDENCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA AOS CONSELHEIROS A ANALISE DE NOSSA PAUTA DE REIVINDICACOES CONFORME INFORMACOES DETALHADAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atido por: GUSTAVO ANTONIO COSTA MOREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

16



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

www.ituiutaba.mg.gov.br

Visto

Guia de Recolhimento

LSCOSTA

09/11/2021 13:13:56

Crc 181381  
Razao Social/Nome MEGA ACERTO INTERMEDIACAO LTDA  
CNPJ / CPF 21.766.403/0001-16  
Inscrição  
Endereco 38301-096 - Avn PAULO VI, 491  
Bairro GARDENIA Cidade ITUIUTABA Estado MG

TAXA REFERENTE PROTOCOLO

Processo/Ano: 0/0

Descrição  
DE PROTOCOLO

Valor Tabela	Quantidade	Valor Total
5,693	1,00	5,69

IdTaxasDiversa 840002

IdGuia 3662275

IdParcela 13496394

Data de Validade 30/11/2021

Valor a Pagar

5,69

SMARapd Informática \* 0 (xx) 16 2111-9898

Autenticação Mecânica

Via Contribuinte



A. ECONÔMICA FEDERAL

IA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

313-628420442-0

09/NOV/2021

HORA DE 13:19:45

11.002779-5

TERM 055494

ALIDADE: ITUIUTABA

VINCULADA: 0125

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE ITUIUTABA-MG

VALOR DO PAGAMENTO: 5,69

816700000002 056921522027

111300190019 349659400002

313-628420442-0

à VIA

CAIXA Loterias Caixa Loteri

**Ao**

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -  
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa Mega Comercio de Madeiras e Intermediação LTDA, localizada na Avenida Paulo VI, 491 – Bairro Gardênia CEP: 38.301-096 em Ituiutaba, Minas Gerais, 34-9.9125-6804, fundada em 28/01/2015, é uma empresa que atua no mercado com a produção de Madeira Serrada. O faturamento anual atual está em torno de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

Hoje a Mega Comercio de Madeiras e Intermediação LTDA investe no projeto de expansão, na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual previsto de R\$ 3.000.000,00. O investimento será cerca de R\$ 1.231.555,00, gerando 05 empregos diretos e 30 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 08 de Novembro de 2021.



**JOAMAR DOMINGUES DA SILVA**  
DIRETOR GERAL  
MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA

NOME DA EMPRESA

Nome e endereço completo do responsável para contato  
Telefone fixo e celular do responsável para contato

J D

DC



**F I S A**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA**

*Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.*



**1. DADOS EMPRESA**

**1.1. Logomarca da empresa**



Nome Fantasia: MEGA DREAM WOOD			
Razão Social: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA			
CNPJ: 21.766.403/0001-16			
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO VI			Nº. 491
Complemento:		Bairro: GARDENIA	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MG	CEP: 38.301-096
Telefone: 34-9.9125-6804		E-mail: megaacerto.itba@gmail.com	

## 1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 003578707.00-97
- Capital Social Atual: 20.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade? ..... SIM ( X ) NÃO ( )
- Situação pretendida: Empresa em Expansão ( X ) ou Realocação ( )
  
- Forma jurídica: Autônomo ( ) MEI - Microempreendedor ( ) Empresário Individual ( )  
Sociedade ( X )
- Enquadramento tributário: MEI ( ) EI ( ) ME ( X ) EPP ( )  
EIRELI( ) LTDA ( X ) S.A. ( )
- Setores de atividades: Agropecuária( ) Indústria( ) Comércio( X ) Serviços ( X ) Outros

Descreva: Empresa presta serviço de extração de arvores nas fazendas que são liberadas para o plantio de soja e cana, produto e transportado até a empresa onde é beneficiado na forma de madeira serrada em pranchas e decks para exportação e algumas quantidades do material aproveitados para vendas locais de madeira serrada.

## 1.3. Quadro Societário

Nome do sócio: JOAMAR DOMINGUES DA SILVA		Participação: 100%	
CPF: 360.456.676-20		RG: M3549544	
Endereço: Rua Vinte e Oito			Nº. 765
Complemento:		Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba		Estado: MG	CEP: 38.300-082
Telefone : 34-9.9125-6804		e-mail: megaacerto.itba@gmail.com	
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
Diretor Geral da empresa, coordenando toda a operação no Brasil, que envolve acompanhamento e gestão de toda a parte de extração da madeira, separação e transporte até a empresa em Ituiutaba MG.			
Após a chegada coordenação das equipes de serragem e estufagem da madeira,			





PREFEITURA

**ITUIUTABA**

*O futuro chegou!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: [economia@ituiutaba.mg.gov.br](mailto:economia@ituiutaba.mg.gov.br) Fone: (34) – 3271-8226

com preparação dos containers a serem enviados aos EUA.

Nome do sócio 2		Participação:	
CPF	RG		
Rua/AV.		Nº.	
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone :	e-mail:		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			

#### 1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)



## 2. DADOS DO PROJETO

### 2.1. Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

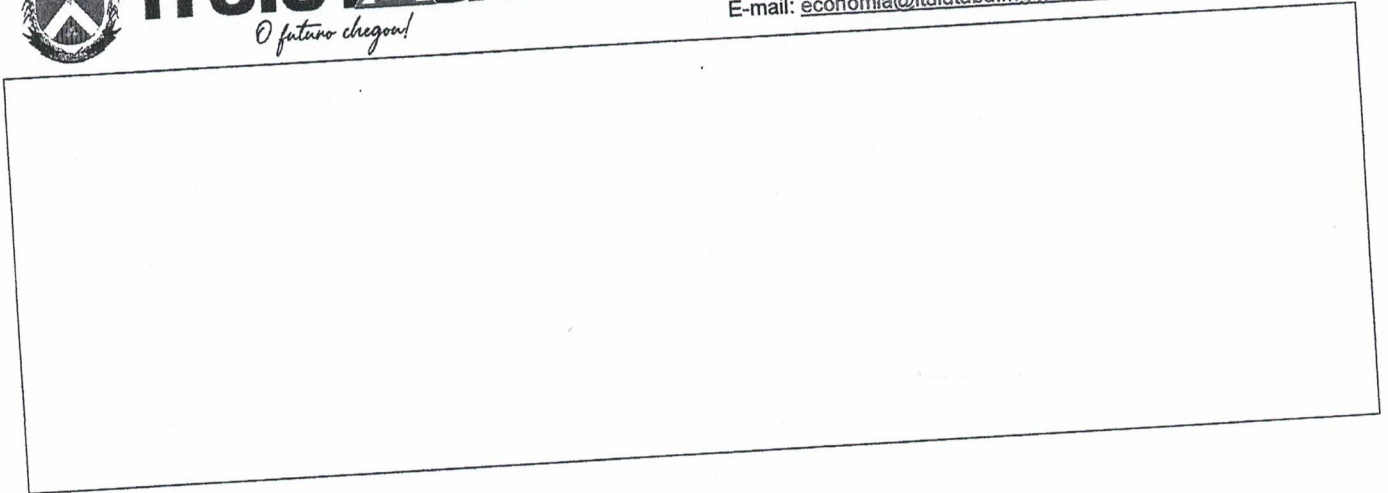
No local será construído galpão inicial com aproximadamente 1.000 m<sup>2</sup> e instalado duas estufas com capacidade para 50 m<sup>3</sup> (metros cúbicos) totalizando 100 m<sup>3</sup> de madeira serrada em pranchas e deck.

Restante da área será utilizada para armazenamento de toras e chegada de matéria prima, onde será feito o trabalho de serragem através de serrarias moveis e motor serra.

Local também terá área para carregamento de containers.

### 2.2. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

Medidas Mitigadoras Preventivas: estas têm como principal objetivo erradicar ou minimizar ocorrências que se revelem com capacidade de causar danos aos elementos ambientais do meio natural – biótico, físico e antrópico. A medidas preventivas procuram preceder os impactos negativos.



### 2.3. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M <sup>2</sup>
Área edificada Total	1000
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	500
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	500
Área para armazenagem ao ar livre	4000
Área destinada a expansão o projeto	2000
<b>Área Total Necessária</b>	<b>8000</b>

### 2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

#### 2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	30.000,00
Barracão de armazenagem	450.000,00
Pátio de manobra	100.000,00
Banheiros	10.000,00
Produção	10.000,00
<b>Total</b>	<b>600.000,00</b>





### 2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	10.000,00
Software mensal	550,00
Celulares	1.000,00
Infraestrutura de Rede	3.000,00
Telefonia	1.000,00
Internet	1.000,00
<b>Total</b>	<b>16.555,00</b>

### 2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
Duas Estufas	350.000,00
CNC	50.000,00
Esquadrejadeira	10.000,00
<b>Total</b>	<b>410.000,00</b>

### 2.4.4. Veículos

Itens	R\$
Pá Carregadeira	180.000,00
Caminhonete Effa Start	25.000,00
<b>Total</b>	<b>205.000,00</b>



## 2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	100
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	
Sócios	
Outros	

## 2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	11.520
Água: consumo (m <sup>3</sup> /dia)	1,7
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	8

- Precisa de Energia Trifásica? SIM ( X ) NÃO ( )

## 2.7. Mão de Obra

### 2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	1
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	4
<b>Total</b>	<b>5</b>



**2.7.2. Empregos Indiretos**

	<b>Número de Empregados</b>
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	5
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	1
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	10
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	14
<b>Total</b>	<b>30</b>

**2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)**

	<b>R\$</b>
Comercialização de PRODUTOS	2.000.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	1.000.000,00
<b>Total</b>	<b>3.000.000,00</b>

**2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)**

	<b>PRODUTOS</b>		<b>SERVIÇOS</b>	
	<b>Alíquota (%)</b>	<b>R\$</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>R\$</b>
ICMS	3,81	76.313,00		
ISS			5,00	50.000,00
PIS	0,31	6.287,28	0,47	4.673,74
COFINS	1,45	29.021,72	2,15	21.552,98
Outros	5,81	116.178,00	8,56	85.573,08
	<b>Total Produtos</b>	<b>R\$ 227.800,00</b>	<b>Total Serviços</b>	<b>R\$ 161.799,80</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 389.599,80</b>		



Local: Ituiutaba - MG

Data do preenchimento: 08/11/2021

Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: [economia@ituiutaba.mg.gov.br](mailto:economia@ituiutaba.mg.gov.br) Fone: (34) – 3271-8226





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.766.403/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2015
NOME EMPRESARIAL MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PAULO VI	NÚMERO 491	COMPLEMENTO *****
CEP 38.301-096	BAIRRO/DISTRITO GARDENIA	MUNICÍPIO ITUJUBA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTABILIDADEPRIME@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 3268-9746	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2021 às 13:19:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

12 M .net



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1373848970

NOME  
**JOAMAR DOMINGUES DA SILVA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**M3549544 SSP MG**

CPF  
**360.456.676-20**

DATA NASCIMENTO  
**11/06/1960**

FILIAÇÃO  
**ANUE DOMINGUES DA COSTA**  
**AURORA MARIA DOMINGUES**

PERMISSÃO  
[REDACTED]

ACC  
[REDACTED]

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**02761640873**

VALIDADE  
**17/11/2021**

1ª HABILITAÇÃO  
**05/06/1980**

OBSERVAÇÕES  
**A**

*Joamar Domingues da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF**

DATA EMISSÃO  
**28/11/2016**

Jayme *[Signature]* de Souza  
Diretor Geral  
DETRAN-DF  
ASSINATURA DO EMISSOR

41185186608  
DF747910820

**DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

1373848970





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210323561

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900707276

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ITUJUTABA

Local

22 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7526266 em 23/10/2019 da Empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA, Nire 31210323561 e protocolo 194744906 - 22/10/2019. Autenticação: A310E76C4FDA4EC0210497EB222B78F389ADD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211002213303 e o código de segurança eJxT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

15



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/474.490-6	MGP1900707276	22/10/2019

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
360.456.676-20	JOAMAR DOMINGUES DA SILVA

JG



# **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

MEGA ACERTO INTERMEDIACAO LTDA – ME

## **SINTESE:**

### **Esta alteração tem como objetivo:**

- Alteração do objeto,
- Alteração de endereço,
- Alteração do nome empresarial, e;
- Consolidação das cláusulas e condições contratuais do primitivo contrato social e alterações.

Por este instrumento de Alteração Contratual de uma sociedade empresária limitada e de acordo c/ o que estabelece o Novo (CC/2002), os empresários a seguir mencionados, como seguem:

**JOAMAR DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 11/06/1960, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, à Rua Vinte e Oito nº 755, BAIRRO CENTRO, CEP 38.300-082, portador da Carteira de Identidade nº M3549544 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 360.456.676-20.

**ÚNICO, sócio componente da Empresa:** MEGA ACERTO INTERMEDIACAO LTDA - ME, com sua sede, estabelecimento e foro em Ituiutaba-MG, à Rua Vinte e Oito nº 755, Centro, CEP 38.300-082 inscrita no CNPJ 21.766.403/0001-16, e registrada na JUCEMG sob o 3121032356-1 em 28/01/2015, e que resolvem a fazer 2ª alteração contratual em seu primitivo contrato social e posteriores alterações, de acordo com as seguintes cláusulas:

## **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

### **1ª. CLÁUSULA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

Com a presente alteração o objeto social da empresa passa a ser: COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS.

### **2ª. CLÁUSULA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

Com a presente alteração o endereço da sede passa a ser: Av. PAULO VI, 491, Bairro Gardênia, CEP: 38.301-096, Ituiutaba-MG.

### **3ª. CLÁUSULA – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL**

Com a presente alteração o nome empresarial passa a ser: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA.

## **DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Por este instrumento de Consolidação Contratual da sociedade empresária limitada de acordo c/o que estabelece o Novo (CC/2002), como segue:

### **1ª. CLÁUSULA – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Os sócios DECLARAM que ficam revogadas todas as cláusulas e condições do primitivo contrato social e posteriores alterações, passando a valer as expressas neste instrumento, as quais foram expressas sob o auspício do CC/2002 (Lei 10.406 de 10/01/02).

17 00



## 2ª. CLÁUSULA – DO TIPO SOCIETÁRIO E DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Pelo presente instrumento a natureza jurídica continua sendo de Sociedade Empresária Ltda. e a responsabilidade de cada sócio é restrita as suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conf. Art. 1.052 do CC/2002.

## 3ª. CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, FANTASIA, SEDE e FORO

A sociedade continua sob a denominação social de: **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA**, com sua sede, estabelecimento e foro em Ituiutaba-MG, á Av. PAULO VI nº 491, Bairro Gardênia, CEP 38.301-096 inscrita no CNPJ 21.766.403/0001-16, e registrada na JUCEMG sob o 3121032356-1 em 28/01/2015, a qual não possui filial, mas podendo, entretanto criá-las onde e quando desejarem, desde que obedeçam as legislações em vigor.

## 4ª. CLÁUSULA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS, INÍCIO e PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade continua c/ seus objetivos sociais: **COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS**. Com início das atividades em 19/01/2015, a qual será por tempo indeterminado.

## 5ª. CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DE CAPITAL

O capital social da sociedade continua sendo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$10,00 (dez reais) cada uma, que se encontra totalmente integralizado em moeda corrente nacional. E, em vista ao exposto aqui, fica assim o capital social da sociedade:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	% CAPITAL
JOAMAR DOMINGUES DA SILVA	2.000	R\$ 20.000,00	100,00
Total	2.000	R\$ 20.000,00	100,00

## 6ª. CLÁUSULA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo Sócio Administrador **JOAMAR DOMINGUES DA SILVA**, que representará a empresa, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e que pela mesma forma poderá firmar quaisquer documentos de interesse social, assinando de forma **ISOLADA e SEPARADAMENTE** o seu próprio nome apostado de carimbo ou impresso de outra forma qualquer. E defeso o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais em favor de terceiros, tais como avais ou fianças, abonos, saques de favor e quaisquer compromissos que possam trazer riscos para a sociedade. Para sua despesa particular o administrador fará uma retirada a título de Pró-Labore, cujo valor não será inferior ao salário mínimo e não superior aos limites fixado na legislação do IR. O sócio Administrador **JOAMAR DOMINGUES DA SILVA** ficará como responsável perante a Receita Federal do Brasil, o qual c/ anuência dos demais sócios terá plenos poderes p/ assinar de forma **ISOLADA e SEPARADAMENTE** o Certificado Digital da Empresa junto a qualquer Empresa Certificadora, ficando assim dispensado a assinatura dos demais sócios.

## 7ª. CLÁUSULA – DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

**7.1** As quotas de capital são intransferíveis sem o expresse consentimento de todos os sócios quotistas, o qual se dará em documento especial e devendo ser registrado e arquivado no **JUCEMG**, e os sócios remanescentes na sociedade terão o direito de preferência na aquisição das quotas de capital colocadas a disposição em igualdades de condições.

**7.2** A preferência a que se refere à cláusula anterior, deverá ser exercida no prazo não superior a 30 ( trinta ) dias que se seguir a proposta do sócio quotista que desejar deixar a sociedade,

**7.3** Findo o prazo da Cláusula precedente, sem que haja manifestação de quaisquer dos sócios quotistas da sociedade, o sócio que desejar sair da sociedade poderá ceder e transferir suas quotas de capital a terceiros e/ou estranhos a sociedade, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado e registrado na **JUCEMG**.

**7.4** Calculado o patrimônio da sociedade, segunda as regras normalmente aceitas pela contabilidade, o pagamento das quotas ao sócio que sair da sociedade, será feita em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas/consecutivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a conclusão do Balanço Geral. Salvo Acordo, acrescidas de juros de 12% (doze) por cento ao ano.





7.5 Será ineficaz em relação à sociedade a cessão e/ou transferência de quotas de capital que venha a infringir quaisquer umas das cláusulas precedentes do presente instrumento particular.

7.6 O falecimento, estado de notória ou insolvência de qualquer um dos sócios, não será motivo para dissolução e/ou extinção da sociedade, devendo continuar com seus herdeiros e sucessores os quais nomearão entre eles um representante de comum acordo, do contrário, serão nomeados judicialmente. O representante não poderá usar a denominação social sozinho. Caso os sucessores e/ou herdeiros não desejarem permanecerem na sociedade seus haveres serão apurados e pagos de acordo com as cláusulas anteriores.

7.7 Os Administradores DECLARAM, expressamente sob as penas da lei, firmados pelo administrador que não se encontram condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade instituída pelo Art. 1.011 do CC/2002.

7.8 Os Administradores DECLARAM que, de acordo com os dispositivos contidos no Art. 1.052 do CC/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porem, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7.9 A sociedade deverá promover todo dia 31 de dezembro de cada ano, o encerramento do exercício social e Balanço Patrimonial, o qual deverá ser feito de conformidade com o que determina as normas geralmente aceitas pela contabilidade e legislação em vigor. No caso do resultado positivo (lucros) poderá de comum acordo entre a sociedade ser distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social e/ou ser contabilizado na Conta de Lucros Acumulados e se caso negativo (prejuízo) o valor deverá ser suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

7.10 A administração da sociedade poderá ser exercida por qualquer dos sócios em caso de falecimentos ou qualquer outro impedimento legal que venha ocorrer c/ qualquer um dos sócios administradores, independentemente de Alteração Contratual.

7.11 Fica eleito o foro, da comarca de Ituiutaba-MG, para resolver quaisquer questões e/ou dúvidas oriunda do presente instrumento, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via, destinando-se a mesma para registro e arquivo na **JUCEMG**.

Ituiutaba-MG, 22 de outubro de 2019.

---

**JOAMAR DOMINGUES DA SILVA**

19



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/474.490-6	MGP1900707276	22/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
360.456.676-20	JOAMAR DOMINGUES DA SILVA

200





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA, de nire 3121032356-1 e protocolado sob o número 19/474.490-6 em 22/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7526266, em 23/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
360.456.676-20	JOAMAR DOMINGUES DA SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
360.456.676-20	JOAMAR DOMINGUES DA SILVA

Belo Horizonte. quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7526266 em 23/10/2019 da Empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA, Nire 31210323561 e protocolo 194744906 - 22/10/2019. Autenticação: A310E76C4FDA4EC0210497EB222B78F389ADDD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211002213303 e o código de segurança eJXT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121032356-1	21.766.403/0001-16	28/01/2015	19/01/2015

Endereço Completo:  
AVENIDA PAULO VI 491 - BAIRRO GARDENIA CEP 38301-096 - ITUIUTABA/MG

Objeto Social:  
COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 2.000,00 DOIS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome 360.456.676-20 JOAMAR DOMINGUES DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA  
Número: 7526266

Último Arquivamento: 23/10/2019

- Ato 002 - ALTERACAO  
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)  
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO  
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL  
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior MEGA ACERTO INTERMEDIACAO LTDA - ME	xxxxxxx	7526266	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Novembro de 2021 09:22

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002766948 e visualize a certidão)



21/771.371-8

13 00  
R



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003578707.00-97 CPF/CNPJ: 21.766.403/0001-16  
NOME/NOME EMPRESARIAL: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA  
NOME FANTASIA:  
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  
DESMEMBRAMENTO:  
CNAE SECUNDÁRIA / 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
DESMEMBRAMENTO:  
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único  
DATA INSCRIÇÃO: 23/10/2019 MEI: não  
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 23/10/2019

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38301096 UF: MINAS GERAIS  
MUNICIPIO: ITUIUTABA  
DISTRITO / POVOADO:  
BAIRRO: GARDENIA  
LOGRADOURO: AVENIDA PAULO VI  
NUMERO: 491  
COMPLEMENTO DO CEP:  
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

10/08/2021 13:53:52

24  
OK





## DECLARAÇÃO

Joamar Domingues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF 360.456.676-20, M3549544, domiciliado Rua vinte e oito, 765 – Centro CEP: 38.300-082, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, proprietário da empresa Mega Comercio de Madeiras e Intermediação LTDA, inscrita sob CNPJ 21.766.403/0001-16, Inscrição Estadual 003578707.00-97, declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado. Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Decreto de permissão de uso de área. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 08 de Novembro de 2021.

---

**JOAMAR DOMINGUES DA SILVA**  
DIRETOR GERAL  
MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA

NOME DA EMPRESA

Nome e endereço completo do responsável para contato  
Telefone fixo e celular do responsável para contato

170  
100  
Luzia. u. muni. quili. p...  
municipal.  
P.M.1  
11.02.2022

*Isaias*  
Isaias Alves Macedo

SECRETARIO MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

A SR. DES. EC. P/ PROSS. TR. R.  
em 15/02/2022

*Maurício*  
Maurício Borges Ferreira  
Diretor Depto de Receita  
Profação Tributária

A Secretaria de Des. Econômica  
para ter conhecimento da  
elaboração da Lei e do  
Decreto.

18/05/2022

Camara Garcia

A secretaria de Finanças  
Depto de receita  
Exonento p/ emissão das  
declarações de isenções fiscais  
e municipais.

30/05/2022

Rogério Celil

RESOLUÇÃO DE QUESTÃO TRIBUTÁRIA P/ANEXO  
PAR A ISENÇÃO TRIBUTÁRIA Nos  
IMOVEIS CONT. DEI N.º 4.933/22  
ANEXO A ESTE PROCESSO.  
em 03/06/22.

*Maurício*  
Maurício Borges Ferreira  
Diretor Depto de Receita

Efetuado os onotações no imóvel,  
transferência de uso, anexado  
o isenção por 5 anos de IPTU  
conforme lei e decreto aqui anexados.  
Ao Departamento de receita para dar  
continuidade.

*Anderson F.* 07/06/2022  
Anderson Freitas da Cruz  
Chefe Seção Gestão Tributária

OPERAÇÃO DE FAN EXMUNTES  
CONT. DEI N.º 4.933/22.

A SR. DES. ECON. P/ PROSS. TR. R.  
em 09/06/22

*Maurício*  
Maurício Borges Ferreira  
Diretor Depto de Receita

A  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Receita  
Favor emitir selos/carnê,  
referente aos valores a pagar do  
terreno, conforme protocolo de  
intencões

13/06/2022

Rogério Celil  
SEDET



**CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS**


26

**MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÕES LTDA**

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	100.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00	150.000,00	310.000,00	1.760.000,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$	X	X	X	X	X	X	X	X	
<b>Total de Investimentos -R\$</b>	<b>100.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>1.760.000,00</b>
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	5	0	0	0	0	0	0	0	5
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	5	5	5	5	5	5	0	0	30
<b>Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35</b>

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 20 de April de 2022



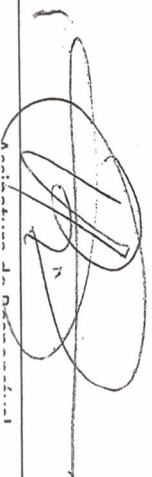
53

MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIações LTDA

Atividade	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca				X																					
Movimentação de terra					X																				
Fundação									X	X	X														
Construção													X	X	X	X	X								
Montagem Equipamentos																X	X	X							
Montagem Utilidades																					X	X			
Testes Finais																							X	X	

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 20 de Abri de 2022

  
Assessoria de Planejamento



**CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS**

82

**MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIações LTDA**

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	100.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00	150.000,00	310.000,00	1.760.000,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$	X	X	X	X	X	X	X	X	
<b>Total de Investimentos –R\$</b>	<b>100.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>1.760.000,00</b>
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	5	0	0	0	0	0	0	0	5
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	5	5	5	5	5	5	0	0	30
<b>Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35</b>

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CRONOGRAMA DE OBRAS**

**MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIações LTDA**

Atividade	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca				X																					
Movimentação de terra					X																				
Fundação									X	X	X														
Construção														X	X	X	X	X							
Montagem Equipamentos																X	X	X							
Montagem Utilidades																					X	X			
Testes Finais																							X	X	

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituitaba.

Ituitaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_





MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 318685/2022

Data Geração: 16/02/2022

Data Validade: 16/05/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc 181381

Contribuinte MEGA ACERTO INTERMEDIÇÃO LTDA

CNPJ ou CPF 21.766.403/0001-16

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38301-096 - Avn PAULO VI, 491

Bairro GARDENIA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 16/02/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 318685/2022

Inscrição: 181381

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
16/02/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
17/05/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003578707.00-97

CNPJ/CPF: 21.766.403/0001-16

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PAULO VI

NÚMERO: 491

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GARDENIA

CEP: 38301096

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000524545100





## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA  
CNPJ: 21.766.403/0001-16

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

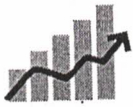
Certidão solicitada em 16 de Fevereiro de 2022 às 17:18

ITUIUTABA, 16 de Fevereiro de 2022 às 17:18

**Código de Autenticação:** 2202-1617-1825-0457-4532

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## PARECER ECONÔMICO

*Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.*

Empresa: **15 - MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA - CNPJ:  
21.766.403/0001-16**  
Processo Administrativo: **19138/2021**

Ituiutaba - MG, 17 de Dezembro de 2021

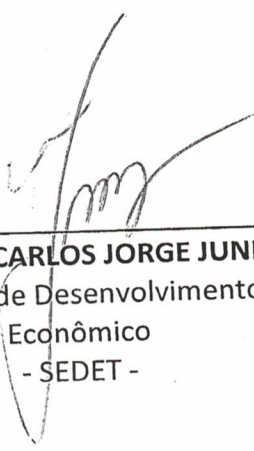
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 09/11/2021, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR**  
Diretor de Desenvolvimento  
Econômico  
- SEDET -



## DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa: **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA - P.A. 19138-2021**

Pontuação
15

### 1- Capacidade de Geração de Empregos

#### 1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos <b>diretos</b> a serem gerados	13
Quantidade de empregos <b>indiretos</b> a serem gerados	8
Quantidade total de empregos a serem gerados	21

#### 1.2 – Fatores de Correção

##### 1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível superior a serem gerados	2
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível técnico a serem gerados	1
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível 2º Grau a serem gerados	10
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

##### 1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos <b>diretos</b> a serem gerados	0,077
---	-------

##### 1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos <b>locais</b> a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
--	------

##### 1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos <b>locais</b> a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2
Quantidade total de <b>cargos</b> a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2

### 2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 1.760.000,00	5
--	------------------	---

### 3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 5.460.000,00	30
------------------------------	------------------	----

### 4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	N	0
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10

5 - Emprego de Tecnologia

Uso comum.	S
De média tecnologia	N
De tecnologia de última geração	N

0
0
0

6 - Empresa de Base Tecnológica

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?	0%
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas?	0
Qual o nº de artigos científicos publicados?	0
Qual o nº de patentes registradas?	0
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?	0

0
0
0
0
0

7 - Empresa do segmento turístico ?

8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

Já é certificado na norma ISO série 9000	N
Tem programa de qualidade total implantado	N
A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	N

0
0
0

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Tem programa de investimento em preservação ambiental	N
Já é certificado na norma ISO 14000	N

10 - Impacto Social

11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

0

13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

0

**DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS**

Pontos	% desconto do Terreno	Limpeza do Terreno*	Acessos*	IPTU	ISSQN / Construtora	ITBI
106	50%	Sim	Não	5	Sim	Sim

\* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis

*Antonio Carlos Jorge Jr*



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**



# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.097

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

**IMÓVEL:** - Lote de terrenos, de número 18, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, divisa com a Área Verde nº. 07, na quadra número 11, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07 e 8A, cadastrado sob número **NO.12.12.04.18**, contendo a área de **10.594,95m<sup>2</sup>**, medindo: 109,37 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 99,33 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 8A; 118,54 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 17; e, finalmente, 103,89 metros do lado direito, confrontando com a Área Verde nº 07; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Genise Garcia de Paula*

**R-1-51.097 - DOAÇÃO** - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.10.065,20 e, avaliado pela donatária em R\$.31.784,85. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.487,81 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.187,97 - Total: R\$.675,78.---

A OFICIAL, *Genise Garcia de Paula*

**AV-2-51.097 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES** - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

M -  
51.097  
Ficha nº 01

matrícula

51.097

ficha

01

verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Renise Garcia de Paula*

**SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS**

**CNPJ: 21.293.378/0001-09**

**CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 28 de Março de 2022.**

**Selo: FMT13969**

**Código de Segurança: 4346.7402.7325.7545**

**Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>**

**Oficial substituto,**



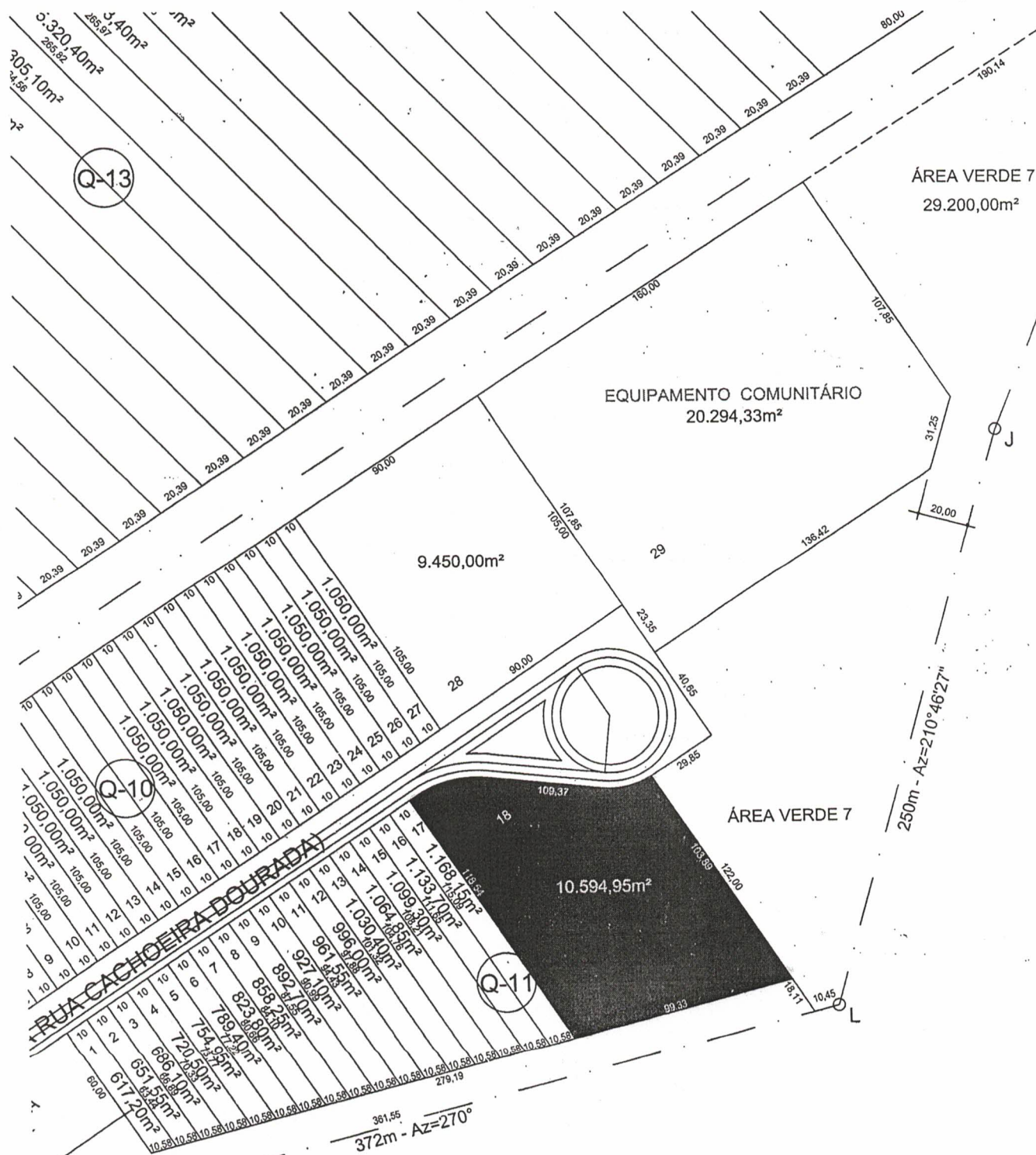
*Dimar Franco Macedo*

Emolumentos...	R\$. 23,59
Rec. Recompe...	R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud...	R\$. 8,83
ISSQN.....	R\$. 0,94
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$. 34,78</b>





**LOTE NO-12-12-04-018**



37

*[Handwritten signature]*

## MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

**REQUERENTE:** MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA.

**IMÓVEL:** URBANO

**CADASTRO:** NO-12-12-04-18

**QUADRA:** 11                      **LOTE:** 18

**ÁREA DA MATRÍCULA:**.....10.594,95m<sup>2</sup>

**MATRÍCULA N°:** 51.097 – 2º SRI

**BAIRRO:** DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

### DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 18, Quadra nº 11 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com lote 17 por uma extensão de 118,54 metros; daí segue a esquerda confrontando com parte da Área Verde 8A, por 99,33 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 103,89 metros confrontando com a Área Verde 7; finalmente segue a esquerda na extensão de 109,37 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 431,13 metros e totalizando 10.594,95 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 19 de abril de 2022

  
Helio Carlos Miranda de Oliveira  
Secretario Municipal de Planejamento  
Decreto 9 703/2021

EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção - Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

38



## LAUDO DE AVALIAÇÃO


Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 21.833/2021 de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra nº 11 – **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-12-04-18**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.


### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

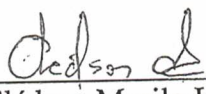
Lote de terreno urbano definitivo de nº 18, com a área de **10.594,95m²**, cadastrado sob nº **NO-12-12-04-18**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à Quadra **11 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata**, sem asfalto, com instalação hidráulica e com ligação de energia pública.

**Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$264.873,75,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 20 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

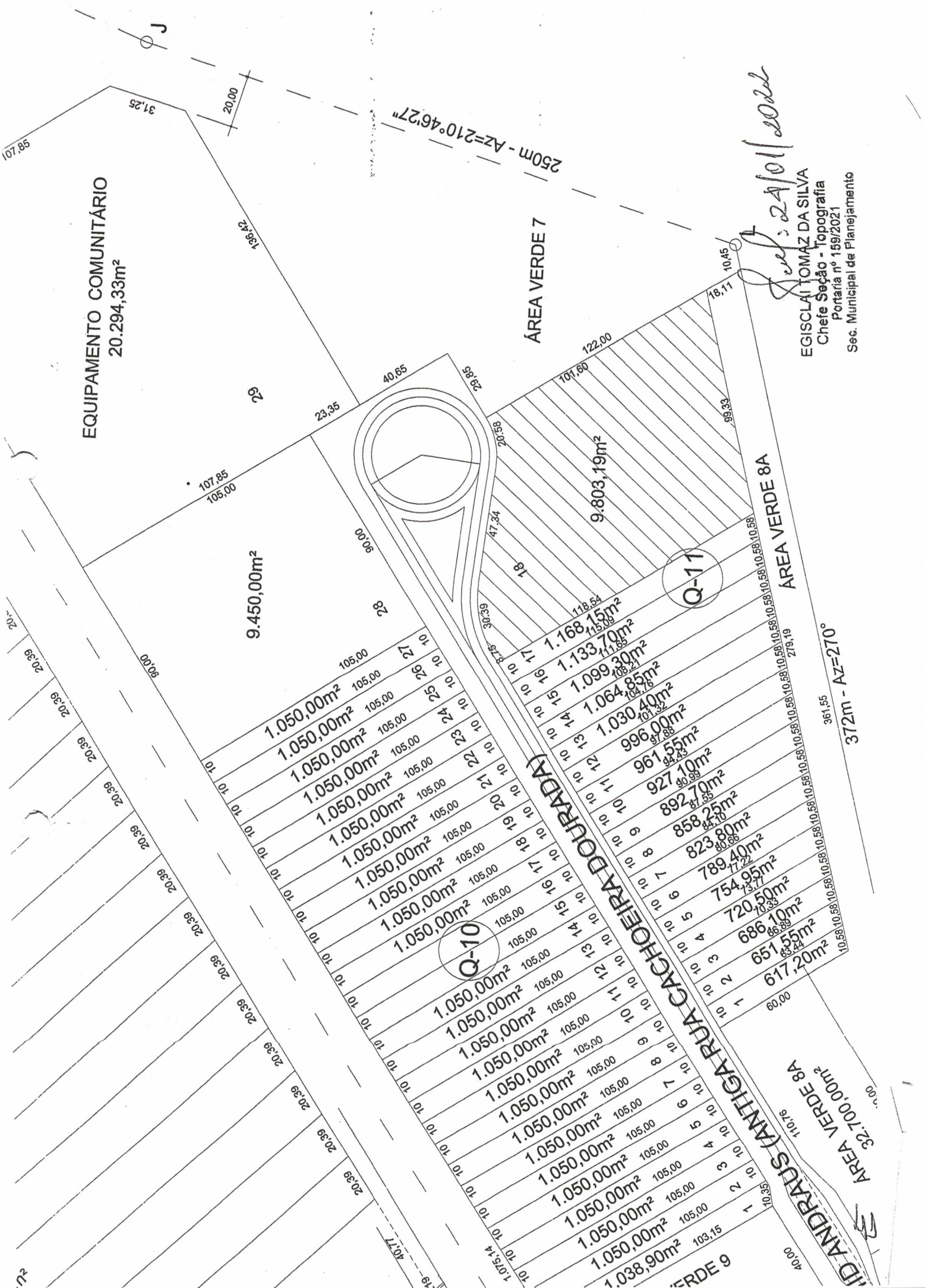
  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação





19138721





*Def: 24/01/2024*

EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
 Chefe Seção - Topografia  
 Portaria nº 159/2021  
 Sec. Municipal de Planejamento

361,55  
 372m - Az=270°

ÁREA VERDE 8A  
 32.700,00m²  
 110,78

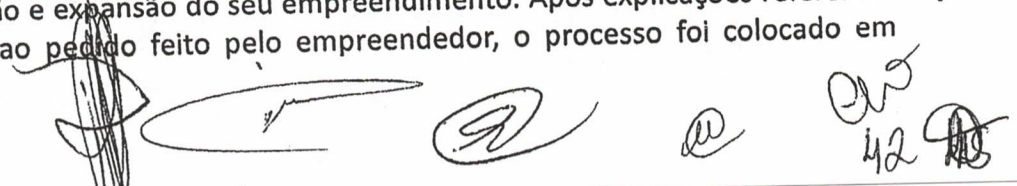
ÁREA VERDE 9  
 1.038,90m²  
 103,15

Q-11

Q-10



Ata da 1ª reunião ordinária do ano de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos onze dias do mês de fevereiro, na sala de reunião da ACII – Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba. A reunião teve início às 10h e 35 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Antonio Carlos Jorge Júnior (Conselheiro Suplente da SEDET), Carlos Eduardo Machado Monteiro Neto (Conselheiro Suplente da SEPLAN), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Maristela Candida Silveira (Conselheiro Suplente do SMMA), Georges Bou Hanna (Conselheiro Suplente da SAE), Roberto Rivelino Silva (Conselheiro Titular da FIEMG) e Silvio Divino Vilarinho (Conselheiro Titular SINDICONTI), Eugenio Pacceli Costa (Conselheiro Titular da UFU), Marli Aparecida de Oliveira Melo (Conselheira Suplente da CDL). O Sr. Antonio Carlos Jorge Junior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. **SEVERINO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - DESCANSO PET - P.A. 12160/2021.** Explicou que a empresa atua como cemitério de animais (Cemitério Pet). Solicita doação da área de **3.150m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 14, 15 e 16, da Quadra 09,** localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a implantação do seu empreendimento. Após a discussão por parte dos conselheiros ficou referendado, por unanimidade a reprovação da solicitação, pois o Conselho Municipal de Desenvolvimento econômico compreende que a atividade econômica não é de interesse para o município de Ituiutaba que seja construído dentro dos limites do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli. Passou-se então, à análise do pedido de **PREMOLDADOS PONTAL - loja - P.A. 19665-2021.** Explicou-se que é uma loja de venda materiais de construção, hidráulica, elétrica e pré-moldados. Solicita doação da área de **536,91m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 2, 3, 4, 5 e 6, da Quadra 34,** localizado na Rua 30, no Bairro Progresso e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Foi apresentado o processo de **BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES - P.A. 20521-2021,** foi explicado que empresa atua na área de comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, manutenção e reparação de veículos pesados, máquinas e equipamentos agrícolas e pecuária e suas partes e peças e de equipamentos hidráulicos e pneumáticos. A empresa solicita doação da área de **5.250,00 m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra 09,** localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Foi apresentado o processo da empresa **TUBULAR SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA - P.A. 20905-2021,** explicou-se que a empresa atua na fabricação de esquadriha metálica e revenda de metalons. Solicita doação da área de **1.050,00 m<sup>2</sup>, formada pelo lote 13, da Q: 11,** localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento e tiradas as dúvidas dos conselheiros, colocado o processo em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se à análise do processo da requerente, **LEAVES ENGENHARIA- P.A. 11072-2021,** sendo explicado que a empresa atua na área de Laboratório de análise química e física do solo, laboratório de análise foliar, análise de nematóides, análise de sementes e alimentos. Salas de treinamento. Solicita doação da área de **4.100,00 m<sup>2</sup>, formada pelo lote 3, da Quadra 5,** localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a realocação e expansão do seu empreendimento. Após explicações referentes ao empreendimento, e ao pedido feito pelo empreendedor, o processo foi colocado em



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including several scribbles and the number 42.



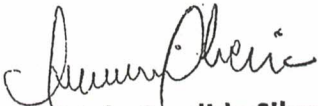
votação, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo passaram para análise do processo apresentado pela empresa **DEL AGRÍCOLA - P.A. 8637-2021**, a empresa atua na comercialização de defensivos agrícolas, sementes e fertilizantes. Logística de recebimento de insumos e transportes em geral. Prestação de serviços agrônômicos e Coleta de material de solo e sementes para teste de qualidade. Solicita doação da área de **18.124,89 m<sup>2</sup>, formada pelo lote 1, da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feitas as ponderações sobre o empreendimento e sendo a solicitação colocada em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Foi apresentado o processo da empresa **XARÁ TURISMO - P.A. 18545-2021**, explicou que é uma empresa de Transporte para turismo. A empresa solicita doação da área de **2.348,60 m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 21 e 22, da Quadra 15**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a realocação do seu empreendimento. Apresentadas as explicações sobre o empreendimento e suas necessidades, bem como a solicitação de lote, o pedido foi aprovado por unanimidade. Foi apresentado o processo da empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA - P.A. 19138-2021**. A Empresa presta serviço de extração de árvores nas fazendas que são liberadas para o plantio de soja e cana. Essa madeira é serrada em pranchas e decks para exportação e também venda local. Solicita doação da área de **10.594,95 m<sup>2</sup>, formada pelo lote 18, da Quadra 11**, localizado na Rua Amíl Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se à análise do processo de **CASTRO METAIS - P.A. 10010-2021**, foi explicado que trata-se de empresa de comércio atacadista de resíduos recicláveis metálicos e não metálicos, plásticos, alumínio, etc. A empresa solicita área de **15.813,30 m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 14, 15 e 16, da Quadra 13**, localizado na Rua Ubaldo Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento, o presidente colocou em votação para aprovação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Passaram, então, para apresentação e análise do processo da empresa **NOVO HOTEL BANESCO - P.A. 21558-2021**, foi explicado que é uma empresa na área hoteleira. Solicita área para construção de estacionamento do hotel recém-construído. Solicita doação da área de **111,84 m<sup>2</sup>, formada pelo lote 8, da Quadra 34**, localizado na Rua 30, no Bairro Progresso e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feitas as explicações sobre o empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Finalmente, o Conselheiro Suplente abriu a palavra aos conselheiros que nada colocaram, assim sendo agradeceu a presença de todos e às 11:35h encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Carlos Rodrigo Muniz Franco, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quinta-feira, 11 de fevereiro de 2022.

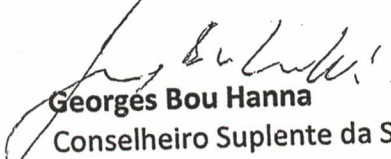
  
**Antônio Carlos Jorge Junior**  
Conselheiro Suplente da SEDET

  
**Marli Aparecida de Oliveira Melo**  
Conselheira Suplente da CDL


  
**Carlos Eduardo Machado Monteiro Neto**  
Conselheiro Suplente da SEPLAN

  
**Maurício Borges de Oliveira**  
Conselheiro Suplente da SMFO

  
**Maristela Candida Silveira**  
Conselheiro Suplente do SMMA

  
**Georges Bou Hanna**  
Conselheiro Suplente da SAE

  
**Roberto Rivelino Silva**  
Conselheiro Titular da FIEMG

  
**Silvio Divino Vilarinho**  
Conselheiro Titular SINDICONTI

  
**Eugenio Pacceli Costa**  
Conselheiro Titular da UFU



## **IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

*CONTRIBUINTE: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACÃO LTDA  
CNPJ/ CPF: 21.766.403/0001-16  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19138/2021*

---

### **PARECER**

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 19138/2021, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

#### **1) DO DESCONTO NO TERRENO:**

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 50% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.

1



44

**IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

CONTRIBUINTE: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA  
CNPJ/ CPF: 21.766.403/0001-16  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19138/2021

---

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de 5 anos. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, não haverá isenção do ISSQN.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, não haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 13 empregos

2



PREFEITURA DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

**IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

CONTRIBUINTE: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA  
CNPJ/ CPF: 21.766.403/0001-16  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19138/2021

---

diretos e 8 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 5.460.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parte, desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 14 de fevereiro de 2022.

  
Maurício Borges Ferreira  
Diretor Dptº de Receita

  
Eleni Soares Gois  
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA**, CNPJ: nº **21.766.403/0001-16**, com sede na **Av Paulo Sexto, nº 491**, Bairro **Gardênia**, CEP nº **38.301-096**, na Cidade de **Ituiutaba/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS**, neste ato representado pelo proprietário, **JOAMAR DOMINGUES DA SILVA**, CPF nº **360.456.676-20**, nos termos a seguir enunciados:

### **CONSIDERANDO:**


Que a empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS** que atua no mercado com compra, processamento e venda de madeiras em geral, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **11/02/2022**;

**Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1- A empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS**, compromete-se a:




**Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de 10.594,95m<sup>2</sup>, formada pelo lote 18, da Quadra 11, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrado nas matrículas nº 51.097 do 2º CRI; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir R\$ 1.760.000,00 (hum milhão, setecentos e sessenta mil reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil reais) quando instalado e operando;**



- 1.1 Gerar, no mínimo, **13** (treze) novos empregos diretos e **08** (oito) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.2 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.3 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.4 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.5 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.6 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.7 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.8 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.9 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;

Sendo a área total avaliada em **R\$ 264.873,75** (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **50%** (cinquenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 132.436,88** (cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis mil reais e oitenta e oito centavos), dividido em **24** (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 5.518,20** (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

-  1.10 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

## CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 Por seu lado, o Município de Ituiutaba, compromete-se a:



- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;



### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA

4. O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

### CLÁUSULA QUINTA

5. A empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS** indica o proprietário **JOAMAR DOMINGUES DA SILVA**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

### CLÁUSULA SEXTA

6. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.



Ituiutaba, de de .



*Leandra Guedes*

**LEANDRA GUEDES**

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba

*Mário Jacob Junior*

**MÁRIO JACOB JUNIOR**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba

*Joamar Domingues da Silva*

**JOAMAR DOMINGUES DA SILVA**

Proprietário da MEGA COMERCIO DE MADEIRAS

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_



49



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETO N. 10.212, DE 16 DE MAIO DE 2022

*Concede permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Público Municipal.*

A Prefeita de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, notadamente o artigo 15, § 2º, da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 19.138, de 09 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a empresa foi beneficiada no programa Investe Ituiutaba com a doação de área no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia;

**CONSIDERANDO** que a doação somente irá se aperfeiçoar após a empresa realizar os investimentos na construção de sua unidade produtiva;

**CONSIDERANDO** que a empresa necessita da permissão de uso do terreno para que possa tomar posse da área e obter o alvará de construção.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida à empresa **Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.766.403/0001-16, com sede na Av. Paulo VI, nº 491, bairro Gardênia, Ituiutaba MG, CEP: 38.301-096, na cidade de Ituiutaba, permissão de uso incidente sobre imóvel do Patrimônio Público Municipal, **lote 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**, com a seguinte descrição:

“Lote de terreno urbano definitivo nº 18, Quadra nº 11 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia. Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com lote 17 por uma extensão de 118,54 metros; daí segue a esquerda confrontando com parte da Área Verde 8A, por 99,33 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 103,89 metros confrontando com a Área Verde 7; finalmente segue a esquerda na extensão de 109,37 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 431,13 metros e totalizando 10.594,95 metros quadrados.”

**Art. 2º** O prazo da permissão de uso concedida neste decreto é de 02 (dois) anos, a contar desta data.


**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de maio de 2022.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.913, DE 05 DE MAIO DE 2022

*Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA" e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.766.403/0001-16, com sede na Av. Paulo VI, nº 491, bairro Gardênia, Ituiutaba MG, CEP: 38.301-096, na cidade de Ituiutaba, área de área de 10.594,95 m<sup>2</sup> (dez mil quinhentos e noventa e quatro metros e noventa e cinco centésimos quadrados), formada pelo lote 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, com a seguinte descrição:

"Lote de terreno urbano definitivo nº 18, Quadra nº 11 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli. Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com lote 17 por uma extensão de 118,54 metros; daí segue a esquerda confrontando com parte da Área Verde 8A, por 99,33 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 103,89 metros confrontando com a Área Verde 7; finalmente segue a esquerda na extensão de 109,37 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 431,13 metros e totalizando 10.594,95 metros quadrados."

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

**Art. 2º** - O Município de Ituiutaba se compromete a:



52

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - doar, com encargo, uma área de área de 10.594,95 m<sup>2</sup> (dez mil quinhentos e noventa e quatro metros e noventa e cinco centésimos quadrados), formada pelo lote 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli;

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da referida área, pelo prazo de 5 anos;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

IV - conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego - SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

**Art. 3º - Cabe a empresa donatária:**

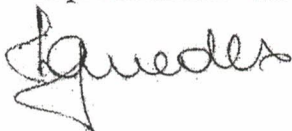
I - instalar sua unidade em uma área total de área de área de 10.594,95 m<sup>2</sup> (dez mil quinhentos e noventa e quatro metros e noventa e cinco centésimos quadrados), formada pelo lote 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir 1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais), com previsão de faturamento anual de R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta mil reais), por ano quando estiver instalada e operando;

III - Manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e obter certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo;

IV - gerar, no mínimo, 13 novos empregos diretos e 08 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

V - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as





# PREFEITURA DE ITUIUTABA

hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

**VI** - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

**VII** - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

**VIII** - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

**IX** - repassar ao Município, como contrapartida, 50% do valor total da área total avaliada em R\$ 264.873,75 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), ou seja: R\$ 132.436,88 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), dividido em 24 parcelas de R\$ 5.518,20 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

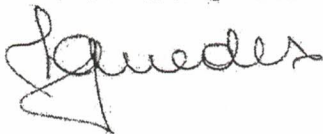
**Parágrafo Único** - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso IX do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

**Art. 4º** - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

**Parágrafo Único** - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

**Art. 5º** - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

**Art. 6º** - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

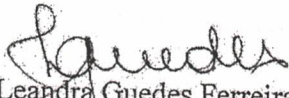
**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

**Art. 8º** - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 05 de maio de 2022

  
Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-





**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
 Departamento de Receita  
**Extrato da Guia Alienação**

**Dados da Origem**

Inscrição NO-12-12-004-018-001 IdFisco 54842  
 Proprietário MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA - Crc 181381 - RG/IE  
 Responsável MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA - Crc 181381 - RG/IE

Local do Imóvel 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0 Perm. Uso Dec. nº 10212/22 - Ocupante  
 Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA / DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO

Endereço Entrega 38301-086 - Avn PAULO VI, 491  
 Bairro GARDENIA Cidade ITUIUTABA Estado MG  
 CPF/CNPJ 21.766.403/0001-16

**Dados da Guia**

IdGuia 3842024 Exercício Lancto 2022  
 Dt Cálculo 23/06/2022 Moeda REAL  
 Padrão de Cálculo ALIENAÇÃO DE BENS - PROGRAMA Vir Total 132.436,88  
 Status da Guia Aberto Qtd Parcelas 24  
 Setor Origem Alienação IdOrigem 406

Processo 19138/2021

Nro Edital  
 Nro Concorrência PROG.INVEST.ITBA  
 Nro Hasta  
 Prc Investidura

Tributo	Parc	Vencimento	Dt Baixa	Parcela	Lançamento	Saldo	Baixas	Parcelado	Cancelado	VirIsencao	VirCorrecao	VirJuros	VirMulta	Dif Amajor
ALIENAÇÃO DE BENS	1	05/07/2022		Normal	5.518,28	5.518,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2	05/08/2022		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3	05/09/2022		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4	05/10/2022		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5	07/11/2022		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6	05/12/2022		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	7	05/01/2023		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	8	06/02/2023		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9	06/03/2023		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10	05/04/2023		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11	05/05/2023		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12	05/06/2023		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13	05/07/2023		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14	07/08/2023		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15	05/09/2023		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16	05/10/2023		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	17	06/11/2023		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18	05/12/2023		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19	05/01/2024		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20	05/02/2024		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21	05/03/2024		Normal	5.518,20	5.518,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
 Departamento de Receita  
**Extrato da Guia Alienação**

Eventos	Valor Calculado	Valor Isento
22 05/04/2024 Normal 5.518,20 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
23 06/05/2024 Normal 5.518,20 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
24 05/06/2024 Normal 5.518,20 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
<b>1570 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PROGRAMA INVESTE ITUIUTABA</b>	<b>132.436,88</b>	<b>0,00</b>
Total Lançado	132.436,88	0,00

**Histórico**

**Origem**



**CERTIDÃO DE ISENÇÃO**  
**ISSQN - IPTU**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUBABA** certifica de acordo com o requerimento protocolado sob o numero PA 19138/2021, que a empresa **MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA** portadora do CNPJ nº **21.766.403/0001-16**, esta isenta de ISSQN/IPTU de conformidade com a Lei 4.913/2022.

Art 1º O Município de Ituiutaba fica autorizado a conceder estímulos à empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA**, localizada a av. Paulo VI, nº491 Bairro Gardênia nesta cidade de Ituiutaba – MG , área pública de 10.594,95 m<sup>2</sup>, sendo formada pelos lotes 18, da quadra 11, localizado na Rua Amide Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia previsto no protocolo de intenções, firmado entre a empresa supramencionada e o Município de Ituiutaba.

Art 2º II - Conceder a isenção de Imposto Predial e Territorial (IPTU) da referida área pelo prazo de 5 anos.

III - Conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que seria devido a empresa donatária ou por terceiros ou por ela contratados, incidentes sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo município como contrapartida.

IV - Conceder a isenção de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de Ituiutaba  
Ituiutaba (MG), 31 de agosto de 2022

  
Mauricio Borges Ferreira  
Diretor Deptº de Receita  
Prefeitura Ituiutaba

**DIRETOR**

5  
FALTA 02,



## CORREIÇÃO

Ituiutaba, 07 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** que fui nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do Decreto nº 10.978 de 05 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** que minha equipe de trabalho foi consolidada apenas em 07 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o art. 7º da Constituição Federal que determina que a administração pública deverá obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a importância e a relevância dos processos administrativos de destinação de áreas públicas do "Programa Investe Ituiutaba";

### **DETERMINO:**

- 1) a **SUSPENSÃO** de todos os processos administrativos do "Programa Investe Ituiutaba" pelo período de 10 de junho de 2024 a 14 de junho de 2024;
- 2) a **CORREIÇÃO** de todos os processos administrativos com o objetivo de:
  - a) Reorganizar os documentos das pastas para que sua ordenação cumpra o Anexo I do Decreto Regulamentar nº 9.896 de 13 de setembro de 2021;
  - b) Eliminar as folhas e documentos duplicados ou desvinculados do objeto do processo;
  - c) Renumerar as páginas dos processos para que seja possível a identificação de cada documento através da página infra indicada.

### **RECOMENDAÇÃO:**

Recomenda-se às demais Secretarias da Prefeitura que lancem seus despachos em folhas independentes, seguindo a ordem cronológica do processo, e evitem o lançamento de cotas marginais ou interlineares no processo.

Tal recomendação tem como objetivo evitar a perda de informações relevantes da tramitação do processo.

**PRISCILLA BARRO DE MOURA**

Secretária Municipal

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo




- SEDET -





## Programa Investe Ituiutaba - Mega Comércio de Madeiras e Intermediação Ltda - Débitos (CND's)

**De** <investe@ituiutaba.mg.gov.br>  
**Para** <megaacerto.itba@gmail.com>  
**Cópia** Economia <economia@ituiutaba.mg.gov.br>  
**Data** 2024-06-21 15:13  
**Prioridade** Mais alta

 CND Municipal - Mega Comércio (pendência).pdf (~57 KB)  CND Estadual - Mega Comércio (pendência).pdf (~78 KB)  
 CND Federal - Mega Comércio (pendência).pdf (~61 KB)

Ituiutaba/MG, 21 de junho de 2023.

Empresa: MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA  
CNPJ: 21.766.403/0001-16  
Processo Administrativo: 19138/2021

Prezados Representantes Legais,

Dando prosseguimento ao processo de doação de área (LOTE Nº 18, QUADRA Nº 11, RUA AMID ANDRAUS, DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA) pelo "Programa Investe Ituiutaba", foi verificado que esta empresa não está regular junto ao Município de Ituiutaba (anexo), nem junto ao Estado de Minas Gerais (anexo) e a União (anexo).

Todas as Certidões Negativas são necessárias para a publicação da doação nos veículos oficiais, bem como, constituição do direito dado pelo processo administrativo.

Apenas a título de informação, é importante ter em mente que o art. 10, III e IV da Lei Municipal nº 4.818/2021 autoriza a retrocessão do imóvel no caso de não pagamento da dívida oriunda do Programa, bem como, pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

Fico no aguardo e à disposição para eventual esclarecimento que seja necessário.

Luiz David Lara Filho  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Av. 11, nº 956, Centro  
(34) 99779-2258 (Whatsapp)

40

Ituiutaba, 26 de julho de 2024.

À Procuradoria Geral do Município

Empresa: **MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIações LTDA**

CNPJ: **21.766.403/0001-16**

Processo Administrativo: **19138/2021**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.913 de 05 de maio de 2022 e o Decreto nº 10.212 de 16 de maio de 2022 que autorizaram, respectivamente, o Município a realizar a doação da área de 10.594,95 m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e noventa e quatro vírgula noventa e cinco metros quadrados) formada pelo **lote 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus** no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli e o uso sobre o terreno anteriormente referenciado;

**CONSIDERANDO** o Protocolo de Intenções de fls. 47/49 previa o investimento de R\$ 1.760.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta mil reais), bem como, o pagamento de contrapartida de R\$ 132.436,88 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, iniciando-se o pagamento em 05/07/2022 e terminando em 05/06/2024;

**CONSIDERANDO** que se ficou inerte após notificação para regularizar a situação junto ao Município em 21 de junho de 2024 (fls. 60 – e-mail informado no FISA “Formulário de Informações para Solicitação de Área”), não tendo a Secretaria êxito no envio de notificação pelo correio (OV765651716BR) e contato pelo número de telefone informado (ligação e whatsapp);

**CONSIDERANDO** que após inspeção por imagem aeroespacial (imagens gravadas de 28/02/2024) foi constatado que a área doada não recebeu qualquer investimento;

**CONSIDERANDO** que o princípio da eficiência está no rol dos princípios de obediência obrigatória da administração pública, onde os custos para a satisfação das necessidades públicas importam em relação ao grau de utilidade alcançado, ou seja, deve-se buscar os melhores resultados com os meios escassos que dispõe a menor custo;

**CONSIDERANDO** que o município possui um número limitado de lotes para destinar à atividade econômica;

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Lei Municipal nº 4.818/2021 que determina a apresentação de documentos aptos a comprovar o interesse público no investimento, bem como, a necessidade de verificar as informações lançadas no FISA (Formulário de Informações para Solicitação de Área);





**CONSIDERANDO** que a Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 (Lei do Programa Investe) estabelece que é caso de retrocessão (art. 10, I, II e III) o não cumprimento dos investimentos no prazo de 2 (dois) anos após a Lei Autorizativa, a não protocolização do processo administrativo de implantação do investimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a Lei Autorizativa e o não pagamento da dívida oriunda da contrapartida;

**CONSIDERANDO** que a empresa **MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIações LTDA** preenche todos esses requisitos da retrocessão, ou seja, não realizaram o investimento, não protocolizaram o processo administrativo de implantação e nem realizaram o pagamento da contrapartida (débitos acumulados desde 05/09/2022);

Por todo exposto, **solicitamos a elaboração da Lei e do Decreto de revogação** da doação e uso do Lote nº 18, da Quadra 11, relativo à empresa **MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIações LTDA**.

**Luiz David Lara Filho**

**Mat. 5900**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

- SEDET -



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

*Ind*



Ofício nº. 153/2024/SEDET

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ituiutaba/MG, 16 de julho de 2024.

À MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIações LTDA

Av. Paulo VI, nº 491, Gardênia

Ituiutaba/MG

CEP 38.301-096

Assunto: **Processo Administrativo de Implantação do Investimento – Art. 10, II, Lei 4.818/2021 – Lei Autorizativa nº 4.913/22 de 05 de maio de 2022.**

Prezado Representante Legal,

**CONSIDERANDO** que o princípio da eficiência está no rol dos princípios de obediência obrigatória da administração pública, onde os custos para a satisfação das necessidades públicas importam em relação ao grau de utilidade alcançado, ou seja, deve-se buscar os melhores resultados com os meios escassos que dispõe a menor custo;

**CONSIDERANDO** que o município possui um número limitado de lotes para destinar à atividade econômica;

**CONSIDERANDO** que o art. 10, II da Lei nº 4.818/2021 (Lei do Programa Investe Ituiutaba) estabelece que é caso de retrocessão a não protocolização do processo administrativo de implantação do investimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa;

**CONSIDERANDO** que a Lei Autorizativa desta empresa foi publicada em 05 de maio de 2022, decorrendo o prazo de apresentação do processo de implantação do investimento em **01/11/2022**;

**CONSIDERANDO** que o FISA (Formulário de Informações para Solicitação de Área) previa o seguinte cronograma de investimento (decorridos 26 meses – 8 trimestres):

1º Trimestre: R\$ 100.000,00

2º Trimestre: R\$ 200.000,00

3º Trimestre: R\$ 200.000,00

4º Trimestre: R\$ 300.000,00

5º Trimestre: R\$ 300.000,00

6º Trimestre: R\$ 200.000,00

7º Trimestre: R\$ 150.000,00





**8º Trimestre: R\$ 310.000,00**

**CONSIDERANDO** que o total de investimentos previsto até o presente momento (Jul/24) era de **R\$ 1.760.000,00** (um milhão, setecentos e sessenta mil reais);

Vimos por meio deste requerer:

- a) Apresentação de notas fiscais, contratos e quaisquer outros documentos aptos a demonstrar a implantação do investimento (R\$ 1.760.000,00) conforme cronograma inserido no FISA;
- b) Cópia do protocolo de abertura do processo administrativo de implantação do investimento junto ao Município (Protocolo Geral – Av. 17, nº 1.084, Centro, Ituiutaba/MG);
- c) Eventuais justificativas da não implantação do investimento, bem como, prazo para regularização do cronograma de investimentos para a apreciação do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) – Art. 10, Parágrafo Único da Lei nº 4.818/2021.

Atenciosamente,

**Luiz David Lara Filho**

**Mat. 5900**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo  
- SEDET -

Valor do Parte(R\$)..: 9,48  
Cep Destino: 38301-096 (MG/Ituiutaba)  
Peso real (Kg): 0,015  
Peso Tarifado:.....: 0,015  
OBJETO=====> 007656517168R  
PE - I ED - S ES - N  
AVISO DE RECEBIMENTO: 7,75  
Destinatario...: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS  
Cont. Nome.....: E INTERMEDIACOES  
Nome Remetente.: SEC MUN DE DESENV ECONOHI  
Cont. Nome.....: CO E TURISMO SEDET  
CNPJ/CPF Remet : 18457218000135  
Endereco Remet.: AVENIDA Avenida Onze,748  
Cont Endereco..: - Centro  
Cep Remetente...: 38300-142  
Cidade Remet...: ITUIUTABA  
UF Remet.....: MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
aria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET  
Avenida 11 com Rua 18 nº 748 – Centro – Ituiutaba-MG  
E-mail: [economia@ituiutaba.mg.gov.br](mailto:economia@ituiutaba.mg.gov.br) Fone: (34) 3271-8226

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ituiutaba/MG, 16 de julho de 2024.

DEIRAS E INTERMEDIACOES LTDA

ia

CÓPIA

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega.  
Não houve opção pelo serviço Não Própria.  
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

Assunto: **Processo Administrativo de Implantação do Investimento – Art. 10, II, Lei 4.818/2021 – Lei Autorizativa nº 4.913/22 de 05 de maio de 2022.**

Prezado Representante Legal,

**CONSIDERANDO** que o princípio da eficiência está no rol dos princípios de obediência obrigatória da administração pública, onde os custos para a satisfação das necessidades públicas importam em relação ao grau de utilidade alcançado, ou seja, deve-se buscar os melhores resultados com os meios escassos que dispõe a menor custo;

**CONSIDERANDO** que o município possui um número limitado de lotes para destinar à atividade econômica;

**CONSIDERANDO** que o art. 10, II da Lei nº 4.818/2021 (Lei do Programa Investe Ituiutaba) estabelece que é caso de retrocessão a não protocolização do processo administrativo de implantação do investimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa;

**CONSIDERANDO** que a Lei Autorizativa desta empresa foi publicada em 05 de maio de 2022, decorrendo o prazo de apresentação do processo de implantação do investimento em **01/11/2022**;

**CONSIDERANDO** que o FISA (Formulário de Informações para Solicitação de Área) previa o seguinte cronograma de investimento (decorridos 26 meses – 8 trimestres):

1º Trimestre: R\$ 100.000,00

2º Trimestre: R\$ 200.000,00

3º Trimestre: R\$ 200.000,00

4º Trimestre: R\$ 300.000,00

5º Trimestre: R\$ 300.000,00

6º Trimestre: R\$ 200.000,00

7º Trimestre: R\$ 150.000,00

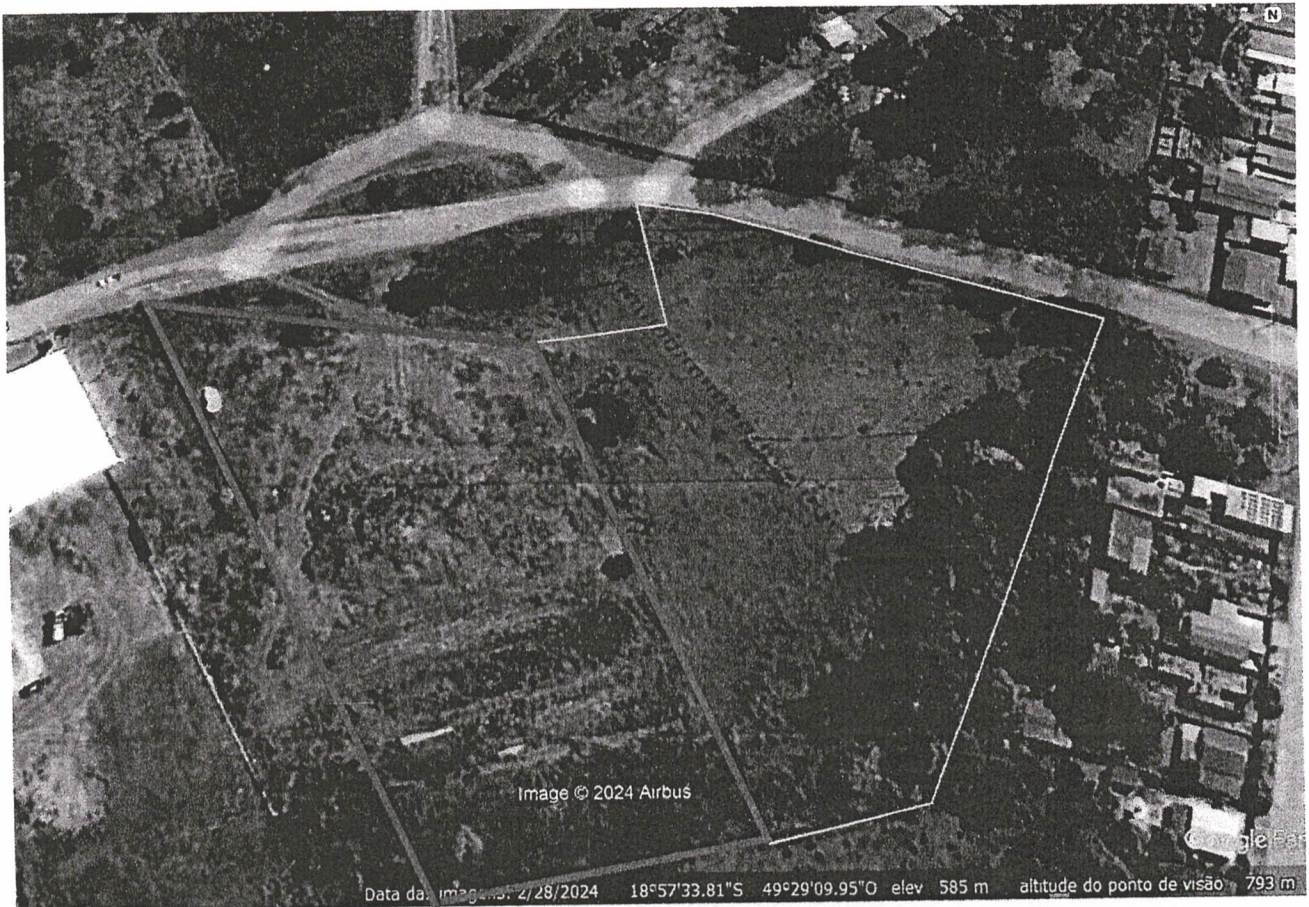
Página 1 de 2

64



## CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Local: DIMAC - DISTR. MANOEL AFONSO CANCELLA  
MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA  
P.A. 19138/2021  
QUADRA 18 | LOTE: 11





# MUNICIPIO DE ITUIUTABA

## Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO MG

### Departamento de Receita

#### Extrato de Débitos

www.ituiutaba.mg.gov.br

Data Emissão 21/06/2024

Crc 181381

Contribuinte MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA

CNPJ ou CPF 21.766.403/0001-16

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38301-096 - Avn PAULO VI, 491

Bairro GARDENIA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Tributo	Exer	Situação	SPC	Par	DtVencto	Original	Correção	Juros	Multa	Honorarios	Desconto	TOTAL
I.P.T.U.	2024	Normal		1	27/05/2024	30,70	0,00	0,15	0,31	0,00	0,00	31,16
I.P.T.U.	2024	Normal		2	25/06/2024	30,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,71
I.P.T.U.	2024	Normal		3	25/07/2024	30,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,71
I.P.T.U.	2024	Normal		4	26/08/2024	30,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,71
I.P.T.U.	2024	Normal		5	25/09/2024	30,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,71
I.P.T.U.	2024	Normal		6	25/10/2024	30,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,71
I.P.T.U.	2024	Normal		7	25/11/2024	30,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,71
I.P.T.U.	2024	Normal		8	26/12/2024	30,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,71
I.P.T.U.	2023	DividaAtiva		1	15/05/2023	29,48	1,20	2,15	0,31	0,00	0,00	33,14
I.P.T.U.	2023	DividaAtiva		2	15/06/2023	29,48	1,20	1,99	0,31	0,00	0,00	32,98
I.P.T.U.	2023	DividaAtiva		3	17/07/2023	29,48	1,20	1,84	0,31	0,00	0,00	32,83
I.P.T.U.	2023	DividaAtiva		4	16/08/2023	29,48	1,20	1,69	0,31	0,00	0,00	32,68
I.P.T.U.	2023	DividaAtiva		5	15/09/2023	29,48	1,20	1,53	0,31	0,00	0,00	32,52
I.P.T.U.	2023	DividaAtiva		6	16/10/2023	29,48	1,20	1,38	0,31	0,00	0,00	32,37
I.P.T.U.	2023	DividaAtiva		7	16/11/2023	29,48	1,20	1,23	0,31	0,00	0,00	32,22
I.P.T.U.	2023	DividaAtiva		8	15/12/2023	29,48	1,20	1,07	0,31	0,00	0,00	32,06
ALIENA	2022	Normal		3	05/09/2022	5.518,20	730,48	687,35	62,49	0,00	0,00	6.998,52
ALIENA	2022	Normal		4	05/10/2022	5.518,20	730,48	656,11	62,49	0,00	0,00	6.967,28
ALIENA	2022	Normal		5	07/11/2022	5.518,20	730,48	624,87	62,49	0,00	0,00	6.936,04
ALIENA	2022	Normal		6	05/12/2022	5.518,20	730,48	593,62	62,49	0,00	0,00	6.904,79
ALIENA	2022	Normal		7	05/01/2023	5.518,20	730,48	562,38	62,49	0,00	0,00	6.873,55
ALIENA	2022	Normal		8	06/02/2023	5.518,20	730,48	531,14	62,49	0,00	0,00	6.842,31
ALIENA	2022	Normal		9	06/03/2023	5.518,20	730,48	499,89	62,49	0,00	0,00	6.811,06
ALIENA	2022	Normal		10	05/04/2023	5.518,20	730,48	468,65	62,49	0,00	0,00	6.779,82
ALIENA	2022	Normal		11	05/05/2023	5.518,20	730,48	437,41	62,49	0,00	0,00	6.748,58
ALIENA	2022	Normal		12	05/06/2023	5.518,20	730,48	406,16	62,49	0,00	0,00	6.717,33
ALIENA	2022	Normal		13	05/07/2023	5.518,20	730,48	374,92	62,49	0,00	0,00	6.686,09
ALIENA	2022	Normal		14	07/08/2023	5.518,20	730,48	343,68	62,49	0,00	0,00	6.654,85
ALIENA	2022	Normal		15	05/09/2023	5.518,20	730,48	312,43	62,49	0,00	0,00	6.623,60
ALIENA	2022	Normal		16	05/10/2023	5.518,20	730,48	281,19	62,49	0,00	0,00	6.592,36
ALIENA	2022	Normal		17	06/11/2023	5.518,20	730,48	249,95	62,49	0,00	0,00	6.561,12





# MUNICIPIO DE ITUIUTABA

## Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO MG

### Departamento de Receita

#### Extrato de Débitos

www.ituiutaba.mg.gov.br

Data Emissão 21/06/2024

Crc 181381

Contribuinte MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA

CNPJ ou CPF 21.766.403/0001-16

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38301-096 - Avn PAULO VI, 491

Bairro GARDENIA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Tributo Exer	Situação	SPC	Par	DtVencto	Original	Correção	Juros	Multa Honorarios	Desconto	TOTAL	
ALIENA 2022	Normal		18	05/12/2023	5.518,20	730,48	218,70	62,49	0,00	6.529,87	
ALIENA 2022	Normal		19	05/01/2024	5.518,20	730,48	187,46	62,49	0,00	6.498,63	
ALIENA 2022	Normal		20	05/02/2024	5.518,20	730,48	156,22	62,49	0,00	6.467,39	
ALIENA 2022	Normal		21	05/03/2024	5.518,20	730,48	124,97	62,49	0,00	6.436,14	
ALIENA 2022	Normal		22	05/04/2024	5.518,20	730,48	93,73	62,49	0,00	6.404,90	
ALIENA 2022	Normal		23	06/05/2024	5.518,20	730,48	62,49	62,49	0,00	6.373,66	
ALIENA 2022	Normal		24	05/06/2024	5.518,20	730,48	31,24	62,49	0,00	6.342,41	
Total					121.881,91	16.080,16	7.917,59	1.377,57	0,00	0,00	147.257,23

**Atenção: Este documento não vale como Certidão Negativa !**



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DOMUNICÍPIO -

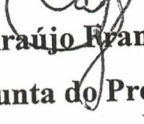
---

Processo nº 19138/2021

## DESPACHO

REMETAM-SE os autos a Secretaria Municipal de Planejamento para que junte a matrícula atualizada do imóvel em discussão nos autos.

Ituiutaba, 29 de julho de 2024.

  
**Camila Araújo Franco Guimarães**  
**Procuradora Adjunta do Processo Administrativo**  
**e do Contencioso em Substituição**



01  
/

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE ITUIUTABA - MG**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha	Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013
51.097	01	

**IMÓVEL:** - Lote de terrenos, de número 18, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, divisa com a Área Verde nº. 07, na quadra número 11, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07 e 8A, cadastrado sob número **NO.12.12.04.18**, contendo a área de **10.594,95m2**, medindo: 109,37 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 99,33 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 8A; 118,54 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 17; e, finalmente, 103,89 metros do lado direito, confrontando com a Área Verde nº 07; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.

A OFICIAL, *Genise Garcia de Paula*

**R-1-51.097 - DOAÇÃO** - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.10.065,20 e, avaliado pela donatária em R\$.31.784,85. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.487,81 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.187,97 - Total: R\$.675,78.

A OFICIAL, *Genise Garcia de Paula*

**AV-2-51.097 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES** - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

(Segue no verso)

M -  
51.097  
Ficha nº 01

matricula  
51.097

ficha  
01  
verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*



**SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Rua 20. 880, Térreo, Edifício Executivo, Centro, Ituiutaba, MG - CEP: 38300-074. Telefone: (34) 3261-2742  
Oficial: Denise Garcia de Paula | Substituto: Dimar Franco Macedo | Escrevente: Igor Augusto Azambuja.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere.

Dou fé, Ituiutaba, 01 de agosto de 2024

*Igor A. Azambuja*  
Oficial / Substituto

SELO CONSULTA Nº: JAO25185      CÓDIGO DE SEG.: 5798274102195242  
Quantidade de atos praticados: 1  
Emolumentos: R\$26,11      Total: R\$37,46  
Recorpe: R\$1,57      ISSQN: R\$1,04  
Taxa de Fiscalização: R\$9,78      Total com ISSQN: R\$38,50







# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA –  
MINAS GERAIS

---

PARECER Nº 778/ 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19138/2021**

**REQUERENTE: Mega Comércio de Madeiras e Intermediação Ltda**

## 1. RELATÓRIO

Trata-se Processo Administrativo em que a foi doado a empresa Mega Comércio de Madeiras e Intermediação Ltda uma área pública nos termos da Lei n. 4.913/2022, conforme fls. 52/55.

Ocorre que até o presente momento a empresa não realizou nenhum investimento na área doada, não protocolou processo administrativo de implantação do empreendimento, bem como não realizou o pagamento de débitos que possui junto ao Município.

Desse modo, encaminharam-se os autos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer.

Este é o breve relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021 estabelece que o Município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

Nesse diapasão, foi autorizado por meio da Lei 4.913/2022, o uso de área pública pela empresa Mega, ocorre que até o presente momento ela ficou-se inerte,



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

---

não realizando nenhum investimento, bem como não protocolou nenhum processo administrativo de implantação de empreendimento.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em consonância com a legislação municipal vigente solicita a retrocessão do imóvel, conforme fls. 61/62.

Nesta seara, foi encaminhada notificação extrajudicial para a empresa Mega, consoante fls. 63, para comprovar se usufruirão do imóvel conforme determina a Lei n. 4.818/2021 e Lei n. 4.913/2022, a qual até o presente momento não enviou resposta.

Neste sentido, a Lei n. 4.818/2021 que criou o Programa Investe Ituiutaba estabelece em seu art. 10, incisos I, II e III:

**Art. 10. São casos de retrocessão:**

**I - no prazo de dois anos após a data de assinatura do termo de contrato, a empresa não tenha cumprido as obrigações dispostas na Lei Autorizativa;**

**II - no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa, não for protocolizado processo administrativo de implantação do investimento;**

**III - se não for quitada a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância nos resultados do investimento, conforme disposto no art. 7º, desta Lei; (nossos grifos)**

Desta feita, importa apontar que já decorreram mais de 02 (dois) anos da assinatura do contrato entre a empresa Mega e o Município, não havendo o





# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

cumprimento do disposto na Lei n. 4.913/2022, legislação que autoriza a doação do imóvel para implantação do empreendimento.

Continuando o raciocínio, já transcorreram mais de 180 (cento e oitenta) dias da publicação da Lei n. 4.913/2022 (Lei Autorizativa) e até o presente momento não houve a abertura de processo administrativo para implantação do empreendimento.

Ressalta-se, também que não houve a quitação de dívida pela empresa Mega oriunda de reajuste de contrapartida, conforme fls. 68/69.

Dessa forma, preenchidos estão todos os requisitos necessários para efetivação da retrocessão do imóvel.

Ademais, importa ressaltar que a Lei n. 4.913/2022 dispõe em seu art.

4º:

**Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções. (nossos grifos)**

Assim, uma vez que decorreu-se mais de 02 (dois) anos da assinatura do Protocolo de Intenções (fls. 47/49), perfeitamente cabível a reversão do imóvel ao patrimônio público.



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

---


Em suma, preenchidos os requisitos estabelecidos legalmente, viável se faz a retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina, pois, essa Procuradoria Geral, pela retrocessão do imóvel nos termos da Lei nº 4.818/2021 e Lei nº 4.913/2022, devendo ser elaborado Decreto e Lei de Revogação da doação do imóvel.

Remetam-se os autos à Secretaria de Governo.

É o parecer Jurídico, S.M.J.  
Ituiutaba, 29 de agosto de 2024.

  
**Camila Araújo Franco Guimarães**  
**Advogada do Município**





# PREFEITURA ITUIUTABA

## Despacho - Proc. nº 19.138/2021

Trata-se de manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que considerando o protocolo de intenções formalizado e a situação de inadimplência da empresa **Mega Comércio de Madeiras e Intermediações Ltda**, CNPJ 21.766.403/0001-169, apresentou solicitação para que seja elaborada instrumento jurídico para a revogação do Decreto e da Lei que concedeu a doação onerosa à empresa, através da **Lei nº 4.913 de 05/05/2022** e o **Decreto nº 10.212 de 16/05/2022** de uma área de 10.594,95 m2, formada pelo lote urbano definitivo nº 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

A par disso, considerando toda documentação juntada, o fato que a empresa mesmo tendo sido notificada para regularização quedou-se inerte, e, diante da análise jurídica da Procuradoria Geral exarada através do parecer nº 778/2024, opinando em sua conclusão pela retrocessão do imóvel nos termos da Lei nº 4.818/2021 e Lei nº 4.913/2022, **autorizo** a edição do Decreto e da Lei para a Revogação da doação realizada para a empresa Mega Comércio de Madeiras e Intermediações Ltda.

Remeta à Procuradoria Geral para as devidas providências.

Ituiutaba, 03 de setembro de 2024.

  
**Leandra Guedes Ferreira**  
**Prefeita de Ituiutaba**